LEI MUNICIPAL N.º 1.438/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL FASE – 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase – 2, com área superficial de 3.525,72m^2 (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), limitando-se:

a) ao Norte: com 80,13m, com a rua n.º 05;
b) ao Sul: com 80,13m, com o terreno n.º 08;
c) ao Leste: com 44,00m, com terras de Ercílio Berger;
d) ao Oeste: com 44,00m de testada, com rua lateral projetada ao longo da RS 348.

Art.2º- A alienação autorizada destina-se à instalação de uma Indústria de pedras de basalto, pré-lajes e meio-fio e depósito de pedras, brita e areia.

Art.3º- As condições em que se dará a licitação, bem como as cláusulas que nortearão a transação são as estabelecidas na Lei n.º 1.417/2002 e no Edital correspondente.

Art.4º- O mapa da localização da área passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo seu Anexo Único.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de agosto de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ARNILDO ARCI KEGLER
Sec. Mun. de Ind. Comércio e Turismo

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ERCILIO BERGER

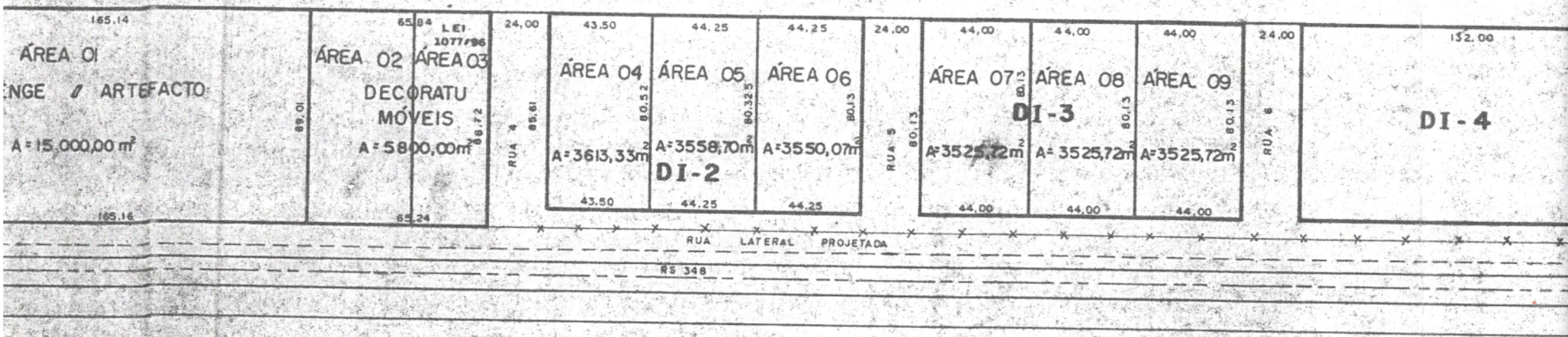

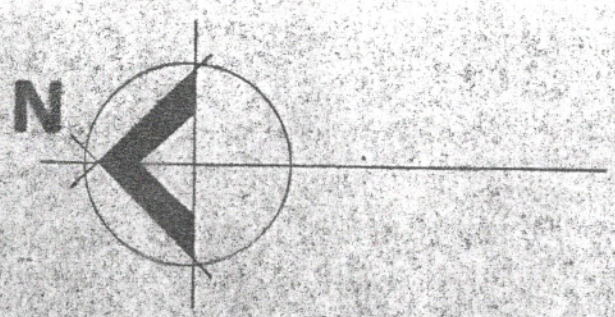

ÁREA TOTAL=11,1919ha